



**LEI N.º 4.964, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do  
Município para o exercício de 2014.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do  
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo  
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O orçamento geral do Município de Valinhos,  
para o exercício financeiro de 2014, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em  
R\$ 415.600.000,00 (quatrocentos e quinze milhões e seiscentos mil reais),  
discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no  
*caput*, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do  
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, órgãos  
da Administração Indireta.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a  
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na  
forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no  
anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte  
desdobramento:



<b>I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		R\$ 1,00
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	339.530.000
1100.00.00	Receita Tributária	119.551.000
1200.00.00	Receita de Contribuições	8.000.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	951.750
1700.00.00	Transferências Correntes	191.020.000
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.007.250
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.370.000
2200.00.00	Alienação de Bens	20.000
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	350.000
2400.00.00	Transferências de Capital	5.000.000
7000.00.00	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	100.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	100.000
<b>TOTAL</b>		<b>345.000.000</b>
<b>II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:</b>		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	39.770.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	230.000
<b>TOTAL</b>		<b>40.000.000</b>
<b>III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:</b>		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.600.000
<b>TOTAL</b>		<b>30.600.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>415.600.000</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<u>R\$ 1,00</u>
<b>I – Da Administração Direta:</b>	
01. Legislativa	16.000.000
04. Administração	68.422.885
06. Segurança Pública	6.981.500
08. Assistência Social	13.661.000
09. Previdência Social	11.000.000
10. Saúde	75.429.000



11. Trabalho	2.200.000
12. Educação	95.205.615
13. Cultura	4.692.000
15. Urbanismo	23.700.000
16. Habitação	175.000
17. Saneamento	200.000
18. Gestão Ambiental	200.000
20. Agricultura	15.000
23. Comércio e Serviços	1.200.000
26. Transporte	5.502.000
27. Desporto e Lazer	5.501.000
28. Encargos Especiais	11.465.000
99. Reserva de Contingência	<u>3.450.000</u>
<b>Subtotal</b>	<b>345.000.000</b>

**II - Da Administração Indireta – DAEV**

17. Saneamento	39.600.000
99. Reserva de Contingência	<u>400.000</u>
<b>Subtotal</b>	<b>40.000.000</b>

**III - Administração Indireta - VALIPREV**

09. Previdência	13.140.000
99. Reserva de Contingência	<u>17.460.000</u>
<b>Subtotal</b>	<b>30.600.000</b>

**TOTAL GERAL** **415.600.000**

**2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** R\$ 1,00

**I - Da Administração Direta**

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	319.021.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	22.529.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>3.450.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>345.000.000</b>

**II – Da Administração Indireta – DAEV**

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	31.035.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	8.565.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>400.000</u>
<b>TOTAL</b>		<b>40.000.000</b>



**III – Da Administração Indireta – VALIPREV**

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	12.740.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	400.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>17.460.000</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>30.600.000</b>

**TOTAL GERAL** **415.600.000**

**3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO** R\$ 1,00

**PODER LEGISLATIVO**

01.01.00 Câmara Municipal 16.000.000

**PODER EXECUTIVO**

**I - Administração Direta**

02.01.00	Gabinete do Prefeito	5.170.885
02.02.00	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13.636.000
02.05.00	Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	5.206.000
02.06.00	Secretaria de Esportes e Lazer	5.451.000
02.07.00	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	4.767.000
02.08.00	Secretaria da Fazenda	13.283.500
02.10.00	Secretaria da Saúde	75.429.000
02.11.00	Secretaria de Cultura e Turismo	4.692.000
02.12.00	Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos	1.690.500
02.13.00	Secretaria da Educação	95.205.615
02.14.00	Secretaria de Transportes e Trânsito	5.502.000
02.16.00	Secretaria de Defesa do Cidadão	6.981.500
02.18.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.267.000
02.19.00	Secretaria de Assuntos Internos	40.040.000
02.20.00	Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos	3.525.000
02.21.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	47.153.000

**TOTAL**

**345.000.000**

**II - Administração Indireta – DAEV**

03.01.01	Presidência	810.000
03.02.01	Departamento Administrativo	8.200.000
03.03.01	Departamento Financeiro	4.900.000
03.05.01	Departamento Jurídico	800.000



03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	7.360.000
03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção	17.670.000
03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral	260.000
<b>TOTAL</b>	<b>40.000.000</b>
<b>III - Administração Indireta – VALIPREV</b>	
04.01.01 Valiprev	30.600.000
<b>TOTAL</b>	<b>30.600.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>415.600.000</b>

**Art. 4º.** É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 4.876, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2014, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação.



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 27 de dezembro de 2013.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa  
do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**